



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS**

**Secretaria Municipal de Administração**

59380-000 – R. Abílio Chacon, 346 – JK, 1º andar, Currais Novos - RN – Fone: (84) 3405-2723.  
CNPJ 08.470.510/0001-34

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

**INTRODUÇÃO**

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a aquisição de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

**1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO**

Esta contratação é necessária e essencial para os órgãos públicos desta municipalidade, que organizam eventos, contar com uma empresa confiável para fornecer água em copos e garrafas, assim como gelo em pacotes. A escolha cuidadosa dessa empresa é crucial para garantir um abastecimento regular e seguro desses itens, que são indispensáveis para a hidratação dos participantes. A segurança e qualidade do fornecimento precisam ser consideradas com atenção durante o processo de seleção, para atender às exigências específicas dos órgãos públicos envolvidos.

Portanto, a contratação de uma empresa especializada nesse setor desempenha um papel significativo na logística operacional dessas entidades, contribuindo para a eficiência e eficácia na realização dos eventos.

**2. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL**

O plano anual de contratação está em elaboração para o exercício 2024, e esta contratação será realizada com base na experiência de outras demandas já previstas anualmente.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS**

**Secretaria Municipal de Administração**

59380-000 – R. Abílio Chacon, 346 – JK, 1º andar, Currais Novos - RN – Fone: (84) 3405-2723.

CNPJ 08.470.510/0001-34

**3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

A empresa contratada é responsável por apresentar toda a documentação que comprove sua regularidade fiscal ao faturar os itens conforme as ordens de compra encaminhadas. Esta medida garante a conformidade legal e facilita o processo de pagamento, mantendo a transparência e a eficiência na gestão contratual.

As despesas decorrentes das entregas dos itens adquiridos são de responsabilidade do fornecedor, e a entrega deverá ocorrer no local indicado no termo de referência em anexo a este processo.

**4. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO**

Mediante consumo do exercício anterior, envolvendo pregão, descreve-se o item e quantidades a seguir:

| Nº | DESCRIÇÃO DO ITEM                                          | UNIDADE | QUANTIDADE |
|----|------------------------------------------------------------|---------|------------|
| 1  | ÁGUA MINERAL EM COPO C/ 200ML (CX. C/ 48 UNIDADES).        | CX      | 517        |
| 2  | ÁGUA MINERAL EM GARRAFA COM 500ML (PACOTE C/ 12 UNIDADES). | PCT     | 422        |
| 3  | GELO EM CUBOS (PACOTE C/ 03 KG).                           | PCT     | 2.947      |

**5. LEVANTAMENTO DE MERCADO**

Diante o levantamento de mercado foram constatadas as seguintes opções:

- Aquisição de água em garrações: esta opção não foi vista como viável para a utilização em eventos devido a necessidade de bebedouros e instalação elétrica para a distribuição de água gelada, dificultando a logística durante a realização dos eventos já que demandará maior esforço para a realização do transporte destes itens;

- Aquisição de água em copos, garrafas e gelo: essa opção foi vista como viável.

**6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

O valor estimado desta contratação é de R\$ 23.928,30 (vinte e três mil, novecentos e vinte e oito reais e trinta centavos) tendo como base a Instrução Normativa 65/2021,



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS**

**Secretaria Municipal de Administração**

59380-000 – R. Abílio Chacon, 346 – JK, 1º andar, Currais Novos - RN – Fone: (84) 3405-2723.  
CNPJ 08.470.510/0001-34

que dispõe sobre procedimentos administrativos básicos para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratações de serviços em geral, foram estimados os valores de referência discriminada, baseados no Pregão Eletrônico nº 19/2022 e Dispensa nº 226/2023, em anexo, ao final deste ETP.

| Nº | DESCRIÇÃO DO ITEM                                                | UNIDADE | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO |
|----|------------------------------------------------------------------|---------|------------|----------------|
| 1  | ÁGUA MINERAL EM COPO<br>C/ 200ML (CX. C/ 48<br>UNIDADES).        | CX      | 517        | R\$ 30,00      |
| 2  | ÁGUA MINERAL EM<br>GARRAFA COM 500ML<br>(PACOTE C/ 12 UNIDADES). | PCT     | 422        | R\$ 13,80      |
| 3  | GELO EM CUBOS (PACOTE<br>C/ 03 KG).                              | PCT     | 2.947      | R\$ 5,48       |

**7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO**

Contratar uma empresa especializada no fornecimento de água em copos, garrafas e gelo é essencial para a utilização eventos organizados por esta municipalidade, como festivais, encontros comunitários ou reuniões, garantindo que os participantes tenham acesso a água potável de qualidade para se manterem hidratados. Assim indicando como viável a contratação de empresa especializada no fornecimento desses itens pode assegurar um fornecimento confiável e regular de água em copos e garrafas, além de gelo em pacotes, contribuindo para o conforto e bem-estar dos participantes desses eventos.

Esta aquisição deverá ocorrer por meio de dispensa de licitação, com registro de preço, de acordo com a lei nº 14.133/21, atendendo a demanda do município de Currais Novos/RN.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS**

**Secretaria Municipal de Administração**

59380-000 – R. Abílio Chacon, 346 – JK, 1º andar, Currais Novos - RN – Fone: (84) 3405-2723.

CNPJ 08.470.510/0001-34

**8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO**

Os itens adquiridos devem ser entregues de acordo com a demanda e solicitações das secretarias e demais órgãos ligados a esta municipalidade, de acordo com as especificações estabelecidas no termo de referência em anexo.

**9. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO E NECESSIDADE DE CONTRATAÇÕES CORRELATAS**

Não se aplica a esta contratação.

**10. IMPACTOS AMBIENTAIS**

O maior impacto ambiental gerado nessa aquisição será devido a emissão dos gases de efeito estufa, em particular o CO<sub>2</sub>, gerado pela queima de combustível durante o transporte de entrega dos itens solicitados. Porém, esse impacto é necessário para o bom funcionamento das atividades realizadas por esta municipalidade.

**11. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS E CONCLUSÃO**

A contratação de empresa para fornecimento de água em copos, garrafas e gelo para utilização nos eventos a serem realizados pelos órgãos públicos ligados a esta municipalidade se faz necessária para garantir a hidratação e bem-estar dos participantes, além de que visa otimizar a logística operacional durante o processo de transporte da estrutura para a realização dos mesmos. Neste sentido, destacamos a viabilidade da realização deste processo para o bom funcionamento das atividades desenvolvidas pelos órgãos ligados a este município.

**12. DA ANÁLISE DE RISCOS**

Verificou-se que numa aquisição de água em copos, garrafas e gelo envolve a avaliação de vários fatores para garantir que a escolha seja segura e adequada para atender as necessidades, como:

- Fornecimento inadequado: verificar com o fornecedor possibilidades que possam colaborar para a ininterrupção no fornecimento, evitando imprevisto durante a realização dos eventos;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS**

**Secretaria Municipal de Administração**

59380-000 – R. Abílio Chacon, 346 – JK, 1º andar, Currais Novos - RN – Fone: (84) 3405-2723.  
CNPJ 08.470.510/0001-34

- Reputação do fornecedor: durante a realização do processo verificar se os fornecedores tem uma boa reputação, sem impedimentos por não cumprirem contratos ou fornecer produtos de baixa qualidade;
- Questões de segurança: verificar a qualidade dos itens, evitando riscos de contaminação e má conservação.

Currais Novos, 11 de abril de 2024

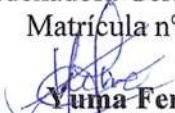
**RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO:**

  
**Francisco Fernandes Dias de Medeiros**

Coordenador Geral – SEMAD  
Matrícula: 33448

  
**Maria de Fátima Souza de Melo**

Coordenadora Geral – SEMTUR  
Matrícula nº 36099

  
**Yuma Ferreira**

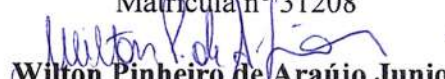
Coordenadora Geral – SEMEE  
Matrícula nº 2670

  
**Camila de Araújo Bezerra Brandão**

Assessora Especial – GABINETE  
Matrícula nº 32794

  
**Donato Aprígio Neto**

Coordenador Geral – SEMOSU  
Matrícula nº 31208

  
**Wilton Pinheiro de Araújo Junior**

Coordenador Geral – SEMTHAS  
Matrícula nº 32778

  
**Elton Freire de Sousa**

Coordenador Geral – SEMSA  
Matrícula nº 36382

---

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS**

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E  
TURISMO**

**EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA DE  
LICITAÇÃO Nº 226/2023 PROCESSO PMCN Nº 3.113/2023 PROTOCOLO  
PMCN Nº 9.702/2023**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Parecer Jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação da empresa COMERCIAL VENANCIO LTDA inscrita no CNPJ 10.700.961/0002-43, com sede na AV TEOTÔNIO FREIRE, 558, BAIRRO JK, CURRAIS NOVOS/RN, CEP 59380-000, com a finalidade de adquirir:

500 pacotes de Água mineral em garrafa com 500ml (pacote c/ 12 unidades). Pelo valor unitário de R\$ 13,80 (treze reais e oitenta centavos);

200 pacotes de Gelo em cubos (pacote c/ 03 kg). Pelo valor unitário de R\$ 5,48 (cinco reais e quarenta e oito centavos).

A contratação visa suprir a necessidade da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.

Currais Novos, 27 de junho de 2023.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR –**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Higor Mateus de Azevedo Araújo  
**Código Identificador:2FFF5D76**

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 05/07/2023. Edição 3068  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS**

PC: DESEMBARGADOR TOMAZ SALUSTINO, 90, Jk, Currais Novos/RN CEP: 59380-000 CNPJ:  
08.109.126/0001-00  
EQUIPE DE PREGÃO

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 152/2022 – PMCN - PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
19/2022 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS /RN**

ÓRGÃO REALIZADOR DO CERTAME:  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS /RN  
RUA ABILIO CHACON, 346 – JK - Currais Novos/RN  
CEP: 59380-000

Objeto: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de água mineral e gelo.

Proc. Licitatório n.º 1.500/2022  
Licitação n.º 101/2022

PREGÃO ELETRÔNICO n.º 19/2022

Abertura: 8 horas

Data da Abertura: 12 de abril de 2022.

Pela presente ATA reuniram-se de um lado o Município de Currais Novos/RN, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob nº 08.109.126/0001-00, com sede na Praça Des. Tomaz Salustino, 90 - Centro - Currais Novos/RN, aqui representada pelo seu Prefeito Municipal, o Senhor Odon Oliveira de Souza Júnior, brasileiro, casado e gestor municipal, residente e domiciliado na cidade de Currais Novos/RN, nos termos da Lei nº 10.520/2002, da Resolução nº 055/202013- TCE, e, de modo subsidiário, da Lei nº 8.666/93, e conforme a classificação da proposta apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO nº 19/2022 – PMCN, homologado em 20 de abril de 2022, resolve registrar o preço oferecido pelo proponente: **CABORÉ LOCAÇÕES EIRELI**, com endereço na Rua Alcindo Salustiano, 132 – Paizinho Maria - CEP: 59.380-000, Currais Novos/RN, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 22.484.608/0001-01 que sagrou-se vencedor(a) de parte/total do objeto da licitação, com o valor de **R\$ 14.959,00 (Catorze mil, novecentos e cinquenta e nove reais)**, conforme relação abaixo e os seguintes termos:

| ITEM        | DESCRIÇÃO                                           | QTD  | UND    | VLR.<br>UNITÁRIO | VLR.<br>TOTAL |
|-------------|-----------------------------------------------------|------|--------|------------------|---------------|
| 1           | Água mineral em copo c/ 200ml (cx. c/ 48 unidades). | 300  | Caixa  | 30,00            | 9.000,00      |
| 3           | Gelo em cubos (pacote c/ 03 kg).                    | 1010 | Pacote | 5,90             | 5.959,00      |
| TOTAL (R\$) |                                                     |      |        |                  | R\$ 14.959,00 |

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES**

Rua Abílio Chacon – 346 – Jk – Currais Novos /RN – CEP.: 59.380-000 – Fone/Fax.: (84) 3405 2704  
Email: [procuremunicipal@omail.com](mailto:procuremunicipal@omail.com)



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS**

PÇ: DESEMBARGADOR TOMAZ SALUSTINO, 90, Jk, Currais Novos/RN CEP: 59380-000 CNPJ:  
08.109.126/0001-00  
EQUIPE DE PREGÃO

1.1 – A presente Ata de Registro de Preços (ARP) tem por objeto a contratação de pessoa jurídica para Registro de Preço na futura e eventual aquisição de água mineral e gelo.

### **CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS**

2.1 – A presente ARP terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

2.2 – Durante o prazo de validade desta ARP, o Município de Currais Novos /RN não será obrigado a firmar a(s) contratação(ões) que dela poderá(ão) advir, facultando-se a realização de licitação ou de contratação direta específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de execução em igualdade de condições.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO REGISTRADO**

3.1 – O preço registrado manter-se-á fixo e irrevogável durante a validade desta Ata de Registro de Preços - ARP, salvo em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, previstos na Lei nº 8.666/93.

3.2 – Nas hipóteses previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Autoridade Competente poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro de preço registrado nesta ARP, mediante solicitação fundamentada e aceita pelo ordenador de Despesa demandante.

3.3 – Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

3.4 – Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pelo Município de Currais Novos /RN, e os propostos pela(s) empresa(s) à época da realização do certame licitatório.

3.5 – Fica vedado à empresa registrada interromper a Execução no decorrer do trâmite do processo de revisão de preços.

### **CLÁUSULA QUARTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1 – O preço ofertado pela empresa signatária da presente ARP é o especificado em sua proposta de preços, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO ELETRÔNICO nº 19/2022 – PMCN.

4.2 – Em cada execução decorrente desta ARP serão observadas, quanto ao preço, às



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS**

PC: DESEMBARGADOR TOMAZ SALUSTINO, 90, Jk, Currais Novos/RN CEP: 59380-000 CNPJ:  
08.109.126/0001-00  
EQUIPE DE PREGÃO

cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 19/2022 – PMCN que a precedeu e a integra.

4.3 – O item será recusado nos seguintes casos:

4.3.1 – Quando entregue com especificações técnicas diferentes das contidas no edital de licitação;

4.3.2 – Quando apresentar qualquer problema durante a verificação de conformidade;

**CLÁUSULA QUINTA – DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES**

**5.1. DO PROPONENTE**

5.1.1. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao o Município de Currais Novos /RN ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

5.1.2. Reparar ou corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções;

5.1.3. Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação;

5.1.4. Assumir os ônus e responsabilidades pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Termo de Referência;

5.1.5. Cumprir, às suas expensas, todas as cláusulas contratuais que definam suas obrigações;

5.1.6. A CONTRATADA deverá executar a entrega no prazo conforme apresentado no TR, contados do recebimento da respectiva Ordem /Nota de Empenho.

5.1.7. Os itens deverão ser entregues conforme exigido no TR, sendo todos os custos adicionais, como transporte entre outros, por conta da licitante.

5.1.8. Ao assinar esta ARP, a licitante concorda integralmente com todas as cláusulas do Termo de Referência e do Edital da licitação.

**5.2. DO MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS/RN**

Rua Abílio Chacon – 346 – Jk – Currais Novos /RN – CEP.: 59.380-000 – Fone/Fax.: (84) 3405 2704  
Email: praunacurraisnovos@gmail.com



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS**

PC: DESEMBARGADOR TOMAZ SALUSTINO, 90, Jk, Currais Novos/RN CEP: 59380-000 CNPJ:  
08.109.126/0001-00  
EQUIPE DE PREGÃO

- 5.2.1. Emitir a nota de empenho;
- 5.2.2. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- 5.2.3. Exercer a fiscalização, na forma prevista na Lei nº 8.666/1993, procedendo ao atesto das respectivas faturas, com as ressalvas e/ou glosas que se fizerem necessárias;
- 5.2.4. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos e condições estabelecidas no contrato;
- 5.2.5. Efetuar o pagamento nas condições estabelecidas neste Termo;

**CLÁUSULA SEXTA - DA EXECUÇÃO**

- 6.1. Deverá ser executado de acordo com a necessidade do Município;
- 6.1.1. O município de Currais Novos /RN fará a solicitação mediante a assinatura de Ordem e emissão de Nota de Empenho;
- 6.1.2. Como condição para a assinatura de Ordem e para emissão da Nota de Empenho, a adjudicatária deverá estar em situação de regularidade junto ao SICAF ou possuir as pertinentes certidões comprobatórias de situação regular perante a Fazenda Federal, Seguro Social e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- 6.1.3. A Nota Fiscal deverá conter os itens, conforme a discriminação da Nota de Empenho, quantidade e os preços unitário e total;
- 6.1.4. No preço apresentado pela licitante deverá estar inclusos tributos, tarifas e as despesas decorrentes da execução do contrato.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA FORMA DE PAGAMENTO**

- 7.1. O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional por meio de ordem bancária e crédito em conta corrente, seguindo o disposto na resolução 032/2016 do TCE/RN e suas alterações.

**CLÁUSULA OITAVA – DA GARANTIA**

- 8.1. Em relação a todos os itens, aplicam-se às disposições da Lei nº 8.078, de 11.09.1990, e alterações (Código de Defesa do Consumidor).



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS**

PC: DESEMBARGADOR TOMAZ SALUSTINO, 90, Jk, Currais Novos/RN CEP: 59380-000 CNPJ:  
08.109.126/0001-00  
EQUIPE DE PREGÃO

**CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES**

9.1 – Pela inexecução total ou parcial do contrato, o Município de Currais Novos /RN poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

- a) advertência;
  - b) multa, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do objeto não executado, no caso de inexecução total ou parcial do objeto;
  - c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
  - d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultada a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias.
- Parágrafo Único – A aplicação da sanção prevista na alínea “a” não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas “b” e “c”, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na execução dos serviços do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.2. A inexecução do contrato, de que trata o item 9.1, é configurada pelo descumprimento total ou parcial das exigências contidas na cláusula quinta do Termo de Referência.

9.3 – As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 9.1 poderão ser aplicadas conjuntamente com a alínea “b”, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.4 – Ocorrendo a inexecução de que trata o item 9.1, reserva-se o Município de Currais Novos/RN o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, ao Secretário Geral, para as providências cabíveis.

9.5 – Ocorrendo a hipótese do item anterior, a segunda adjudicatária ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas nesta cláusula.

9.6 – A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva do ordenador de despesas.

9.7 – As multas a que se refere esta cláusula poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo Município de Currais Novos /RN, ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Rua Abílio Chacon – 346 – Jk – Currais Novos /RN – CEP.: 59.380-000 – Fone/Fax: (84) 3405 2704  
Email: [procupmunicipal@mail.com](mailto:procupmunicipal@mail.com)



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS

PC: DESEMBARGADOR TOMAZ SALUSTINO, 90, Jk, Currais Novos/RN CEP: 59380-000 CNPJ:  
08.109.126/0001-00  
EQUIPE DE PREGÃO

10.1 As despesas decorrentes da contratação correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Currais Novos cujos programas de trabalho e elemento de despesas específicos deverão constar do respectivo Contrato/Ordem de serviço.

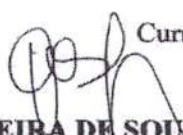
### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

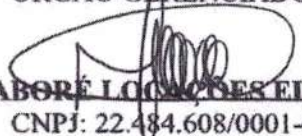
Integram esta ARP, o edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 19/2022 – PMCN e seus anexos, bem como a(s) proposta(s) da(s) empresa(s) classificada(s) no certame anteriormente referenciado:

11.1 – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 10.520/2002, com a Resolução nº 055/202013-TCE, e, subsidiariamente, pelas normas constantes na Lei nº 8.666/93.

11.2 – Fica eleito o foro da Comarca de Currais Novos /RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta ARP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Currais Novos/RN, 22 de abril de 2022.

  
**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**  
Prefeito de Currais Novos/RN  
ÓRGÃO GERENCIADOR

  
**CABORÉ LOPES EIRELI**  
CNPJ: 22.484.608/0001-01  
Adriana Paula da Silva Dantas - Proprietária  
CPF: 077.540.494-22

### TESTEMUNHAS

|                                               |                                        |
|-----------------------------------------------|----------------------------------------|
| NOME: <u>Adriana Cristiane Alves da Silva</u> | NOME: <u>Luiz Roberto de A. Araújo</u> |
| CPF: <u>012.136.294-97</u>                    | CPF: <u>092.315.574-08</u>             |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS**

PC: DESEMBARGADOR TOMAZ SALUSTINO, 90, Jk, Currais Novos/RN CEP: 59380-000 CNPJ:  
08.109.126/0001-00  
EQUIPE DE PREGÃO

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 151/2022 – PMCN - PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
19/2022 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS /RN**

ÓRGÃO REALIZADOR DO CERTAME:  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS /RN  
RUA ABILIO CHACON, 346 – JK - Currais Novos/RN  
CEP: 59380-000

Objeto: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de água mineral e gelo.

Proc. Licitatório n.º 1.500/2022  
Licitação n.º 101/2022

**PREGÃO ELETRÔNICO n.º 19/2022**

Abertura: 8 horas

Data da Abertura: 12 de abril de 2022.

Pela presente ATA reuniram-se de um lado o Município de Currais Novos/RN, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob nº 08.109.126/0001-00, com sede na Praça Des. Tomaz Salustino, 90 - Centro – Currais Novos/RN, aqui representada pelo seu Prefeito Municipal, o Senhor Odon Oliveira de Souza Júnior, brasileiro, casado e gestor municipal, residente e domiciliado na cidade de Currais Novos/RN, nos termos da Lei nº 10.520/2002, da Resolução nº 055/202013- TCE, e, de modo subsidiário, da Lei nº 8.666/93, e conforme a classificação da proposta apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO nº 19/2022 – PMCN, homologado em 20 de abril de 2022, resolve registrar o preço oferecido pelo proponente: **BRENA VIEIRA LIRA CAVALCANTE EIRELI**, com endereço na Rua Hilário Silva, 08 – Abolição II – CEP: 59.611-240, Mossoró/RN, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 18.695.347/0001-61 que sagrou-se vencedor(a) de parte/total do objeto da licitação, com o valor de **R\$ 8.494,00 (Oito mil, quatrocentos e noventa e quatro reais)**, conforme relação abaixo e os seguintes termos:

| ITEM        | DESCRIÇÃO                                                  | QTD | UND    | VLR.<br>UNITÁRIO | VLR.<br>TOTAL |
|-------------|------------------------------------------------------------|-----|--------|------------------|---------------|
| 2           | Água mineral em garrafa com 500ml (pacote c/ 12 unidades). | 548 | Pacote | 15,50            | 8.494,00      |
| TOTAL (R\$) |                                                            |     |        | R\$ 8.494,00     |               |

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES**

BRENA VIEIRA  
LIRA

Rua Abilio Chacon – 346 – Jk – Currais Novos /RN – CEP.: 59.380-000 – Fone/Fax.: (84) 3405 2704  
Email: [pregaoequipe1cn@gmail.com](mailto:pregaoequipe1cn@gmail.com)



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS**

PÇ: DESEMBARGADOR TOMAZ SALUSTINO, 90, Jk, Currais Novos/RN CEP: 59380-000 CNPJ:  
08.109.126/0001-00  
EQUIPE DE PREGÃO

1.1 – A presente Ata de Registro de Preços (ARP) tem por objeto a contratação de pessoa jurídica para Registro de Preço na futura e eventual **aquisição de água mineral e gelo.**

### **CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS**

2.1 – A presente ARP terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

2.2 – Durante o prazo de validade desta ARP, o Município de Currais Novos /RN não será obrigado a firmar a(s) contratação(ões) que dela poderá(ão) advir, facultando-se a realização de licitação ou de contratação direta específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de execução em igualdade de condições.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO REGISTRADO**

3.1 – O preço registrado manter-se-á fixo e irrevogável durante a validade desta Ata de Registro de Preços - ARP, salvo em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, previstos na Lei nº 8.666/93.

3.2 – Nas hipóteses previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Autoridade Competente poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro de preço registrado nesta ARP, mediante solicitação fundamentada e aceita pelo ordenador de Despesa demandante.

3.3 – Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

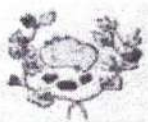
3.4 – Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pelo Município de Currais Novos /RN, e os propostos pela(s) empresa(s) à época da realização do certame licitatório.

3.5 – Fica vedado à empresa registrada interromper a Execução no decorrer do trâmite do processo de revisão de preços.

### **CLÁUSULA QUARTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1 – O preço ofertado pela empresa signatária da presente ARP é o especificado em sua proposta de preços, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO ELETRÔNICO nº 19/2022 – PMCN.

4.2 – Em cada execução decorrente desta ARP serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 19/2022 – PMCN



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS**

PÇ: DESEMBARGADOR TOMAZ SALUSTINO, 90, Jk, Currais Novos/RN CEP: 59380-000 CNPJ:  
08.109.126/0001-00  
EQUIPE DE PREGÃO

que a precedeu e a integra.

4.3 – O item será recusado nos seguintes casos:

4.3.1 – Quando entregue com especificações técnicas diferentes das contidas no edital de licitação;

4.3.2 – Quando apresentar qualquer problema durante a verificação de conformidade;

### **CLÁUSULA QUINTA – DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES**

#### **5.1. DO PROPONENTE**

5.1.1. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao o Município de Currais Novos /RN ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

5.1.2. Reparar ou corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções;

5.1.3. Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação;

5.1.4. Assumir os ônus e responsabilidades pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Termo de Referência;

5.1.5. Cumprir, às suas expensas, todas as cláusulas contratuais que definam suas obrigações;

5.1.6. A CONTRATADA deverá executar a entrega no prazo conforme apresentado no TR, contados do recebimento da respectiva Ordem /Nota de Empenho.

5.1.7. Os itens deverão ser entregues conforme exigido no TR, sendo todos os custos adicionais, como transporte entre outros, por conta da licitante.

5.1.8. Ao assinar esta ARP, a licitante concorda integralmente com todas as cláusulas do Termo de Referência e do Edital da licitação.

#### **5.2. DO MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS/RN**



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS**

PC: DESEMBARGADOR TOMAZ SALUSTINO, 90, Jk, Currais Novos/RN CEP: 59380-000 CNPJ:  
08.109.126/0001-00  
EQUIPE DE PREGÃO

---

- 5.2.1. Emitir a nota de empenho;
- 5.2.2. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- 5.2.3. Exercer a fiscalização, na forma prevista na Lei nº 8.666/1993, procedendo ao atesto das respectivas faturas, com as ressalvas e/ou glosas que se fizerem necessárias;
- 5.2.4. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos e condições estabelecidas no contrato;
- 5.2.5. Efetuar o pagamento nas condições estabelecidas neste Termo;

### **CLÁUSULA SEXTA - DA EXECUÇÃO**

6.1. Deverá ser executado de acordo com a necessidade do Município;

6.1.1. O município de Currais Novos /RN fará a solicitação mediante a assinatura de Ordem e emissão de Nota de Empenho;

6.1.2. Como condição para a assinatura de Ordem e para emissão da Nota de Empenho, a adjudicatária deverá estar em situação de regularidade junto ao SICAF ou possuir as pertinentes certidões comprobatórias de situação regular perante a Fazenda Federal, Seguro Social e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

6.1.3. A Nota Fiscal deverá conter os itens, conforme a discriminação da Nota de Empenho, quantidade e os preços unitário e total;

6.1.4. No preço apresentado pela licitante deverá estar inclusos tributos, tarifas e as despesas decorrentes da execução do contrato.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA FORMA DE PAGAMENTO**

7.1. O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional por meio de ordem bancária e crédito em conta corrente, seguindo o disposto na resolução 032/2016 do TCE/RN e suas alterações.

### **CLÁUSULA OITAVA – DA GARANTIA**

8.1. Em relação a todos os itens, aplicam-se às disposições da Lei nº 8.078, de 11.09.1990, e alterações (Código de Defesa do Consumidor).



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS**

PC: DESEMBARGADOR TOMAZ SALUSTINO, 90, Jk, Currais Novos/RN CEP: 59380-000 CNPJ:  
08.109.126/0001-00  
EQUIPE DE PREGÃO

**CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES**

9.1 – Pela inexecução total ou parcial do contrato, o Município de Currais Novos /RN poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

- a) advertência;
  - b) multa, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do objeto não executado, no caso de inexecução total ou parcial do objeto;
  - c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
  - d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultada a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias.
- Parágrafo Único – A aplicação da sanção prevista na alínea “a” não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas “b” e “c”, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na execução dos serviços do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.2. A inexecução do contrato, de que trata o item 9.1, é configurada pelo descumprimento total ou parcial das exigências contidas na cláusula quinta do Termo de Referência.

9.3 – As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 9.1 poderão ser aplicadas conjuntamente com a alínea “b”, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

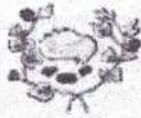
9.4 – Ocorrendo a inexecução de que trata o item 9.1, reserva-se o Município de Currais Novos/RN o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, ao Secretário Geral, para as providências cabíveis.

9.5 – Ocorrendo a hipótese do item anterior, a segunda adjudicatária ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas nesta cláusula.

9.6 – A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva do ordenador de despesas.

9.7 – As multas a que se refere esta cláusula poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo Município de Currais Novos /RN, ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS

PC: DESEMBARGADOR TOMAZ SALUSTINO, 90, Jk, Currais Novos/RN CEP: 59380-000 CNPJ:  
08.109.126/0001-00  
EQUIPE DE PREGÃO

10.1 As despesas decorrentes da contratação correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Currais Novos cujos programas de trabalho e elemento de despesas específicos deverão constar do respectivo Contrato/Ordem de serviço.

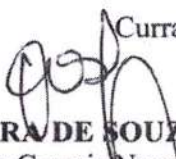
### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta ARP, o edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 19/2022 – PMCN e seus anexos, bem como a(s) proposta(s) da(s) empresa(s) classificada(s) no certame anteriormente referenciado:

11.1 – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 10.520/2002, com a Resolução nº 055/202013-TCE, e, subsidiariamente, pelas normas constantes na Lei nº 8.666/93.

11.2 – Fica eleito o foro da Comarca de Currais Novos /RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta ARP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Currais Novos/RN, 22 de abril de 2022.

  
**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**  
Prefeito de Currais Novos/RN  
ÓRGÃO GERENCIADOR

BRENA VIEIRA LIRA  
CAVALCANTE:10266255485

Assinado de forma digital por BRENA VIEIRA LIRA  
CAVALCANTE:10266255485  
Dados: 2022.04.28 14:49:51 -03'00'

**BRENA VIEIRA LIRA CAVALCANTE EIRELI**

CNPJ: 18.695.347/0001-61

Brena Vieira Lira Cavalcante - Proprietária

CPF: 102.662.554-85

### TESTEMUNHAS

|                                               |                                      |
|-----------------------------------------------|--------------------------------------|
| NOME: <i>Marcelo Cristiano Alves da Silva</i> | NOME: <i>Peggy Valter de Almeida</i> |
| CPF: <i>012.136.294-97</i>                    | CPF: <i>092.315.571-08</i>           |